



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

8ª Sessão Ordinária - 13/04/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a disponibilização de pulseiras com QR Code para identificação e segurança de idosos e pessoas com transtornos mentais ou outras doenças no município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que interceda junto à Secretaria Municipal de Saúde para que estude a possibilidade de implantar e disponibilizar pulseiras com QR Code para identificação e segurança de idosos e pessoas com transtornos mentais ou outras doenças no município de Indaiatuba. Solicito, após leitura em Plenário, que se officie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa promover maior segurança e facilitar a identificação de idosos e pessoas com transtornos mentais no desempenho de suas atividades cotidianas.

De acordo com dados da Alzheimer's Disease International, estima-se que, em menos de 30 anos, o número de pessoas com doenças causadoras de demência poderá triplicar. Paralelamente, a Organização Mundial da Saúde (OMS) projeta que a população mundial com mais de 60 anos alcançará 2 bilhões até o ano de 2050.

Diante desse cenário, torna-se fundamental a adoção de medidas que garantam proteção, segurança e bem-estar a essa parcela da população.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

Ressalta-se que iniciativas semelhantes já são adotadas com êxito em países como Espanha, Portugal e Japão.

A pulseira com QR Code destina-se ao uso por idosos e pessoas com transtornos mentais, podendo a Secretaria Municipal de Saúde ampliar esse rol para outras condições que julgar pertinentes. A disponibilização poderá ocorrer mediante solicitação do próprio paciente, de seus familiares ou por indicação médica.

O QR Code poderá conter informações essenciais para atendimento emergencial, tais como: nome completo, alergias, tipo sanguíneo, medicamentos em uso, histórico médico recente, telefone de contato do responsável, entre outros dados relevantes definidos pela Secretaria de Saúde.

Por fim, destaca-se que a Constituição Federal estabelece como dever comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

Diante da relevância da matéria, conto com a compreensão de Vossa Excelência e aguardo o atendimento da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 2026.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Vereador